

DECRETO Nº 3900/81

de 30 de dezembro de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N^o 306 de 30 / 12 / 1981

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências, de propriedade da Tecelagem Parahyba S/A.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, e que vem sendo ocupado por uma Unidade Escolar, para fins de ser a mesma preservada, e melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao Processo Administrativo nº 44460/81, desta Prefeitura, a saber:

O imóvel de propriedade da Tecelagem Parahyba S/A, está localizado na Av. Olivo Gomes, no bairro de Santana, situado entre a Av. Olivo Gomes e área remanescente, de propriedade da expropriada.

A medição se inicia no vértice nº 01, vértice este localizado a 20,00 m (vinte metros) do eixo da Travessa Constantino Pinto com alinhamento da Av. Olivo Gomes. Segue deste no sentido horário com rumo de 86º40'00"NE e 100,00 m (cem metros) de extensão, até o vértice nº 02. Neste deflete à direita com rumo de 37º40'00"SE e 180,00m (cento e oitenta metros) de extensão, até o vértice nº 03. Neste deflete à direita com rumo de 86º40'00"SW e 100,00 m (cem metros) de extensão, até o vértice nº 04. Confrontando do vértice nº 01 ao vértice nº 04 com a área remanescente de propriedade da expropriada Tecelagem Parayba S/A. Do vértice nº 04, deflete à direita com rumo 37º40'00"NW e 180,00m (cento e oitenta metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Av. Olivo Gomes, até o vértice inicial nº 01, completando o perímetro descrito a área total de 18.000,00 m² (dezoito mil metros quadrados), fechando assim o perímetro.

A área apresenta forma retangular, gramada, com uma unidade escolar, campo de futebol e play-ground infantil.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que a proprietário ofereça título de domínio

REVOGADO PELO DECRETO Nº 3924/81

cont. do decreto nº 3900/81 - fls. 02

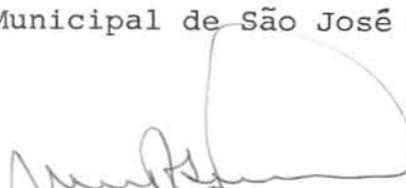
./...

nio, filiação vintenária atualizada do imóvel e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e suas posteriores modificações fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos